

Decreta:

Artigo 1º — Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações dos materiais usados e sucata, pertencentes ao patrimônio de várias Escolas Estaduais, da Coordenadoria de Ensino do Interior, da Secretaria da Educação:

I — Divisão Especial de Ensino do Vale do Ribeira:
a) Prefeitura Municipal de Jupiá — GG. — 1555-81 — informação GTME — 252-80;
1 — EEPG "João Veiga Martins" — DE — Miracatu — DEEVR — 788-80 a 791-80;

1.1 — sucata de folhas 41 — 43 — 45 e 47;
II — Divisão Regional de Ensino de São José do Rio Preto:
a) Prefeitura Municipal de Cosmorama — GG. 5690-80 — informação GTME — 277-81;

1 — EEPG (Agrupada) da Vila Nova — Cosmorama;
1.1 — sucata de folhas 23 e 24;
2 — EEPG "Prof. Alvaro Duarte de Almeida" — Cosmorama;
2.1 — sucata de folhas 25 e 26;

b) Prefeitura Municipal de Macauba — GG. 172-81 — informação GTME — 239-80;
1 — EEPG "Conselheiro Rodrigues Alves" — Macauba;

1.1 — sucata de folhas 7 a 17;
III — Divisão Regional de Ensino de Presidente Prudente:
a) Prefeitura Municipal de Rancharia — GG. — 6595-80 — informação GTME — 291-81;

1 — EESG (Agrícola) de Rancharia — DRE — 10799-81;
1.1 — 5 máquinas de costura Vigorelli — n.º de fabricação 1.119.862 — 1.120.579 — 1.120.806 — 1.121.392 — 1.121.620.

Artigo 2º — As doações de que trata este decreto ficarão revogadas se os materiais a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de quarenta e cinco dias.

Artigo 3º — O prazo para uso dos materiais é de seis meses a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 5 de março de 1982.

PAULO SALIM MALUF
Jessen Vidal, Secretário da Educação
Calim Eid, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 5 de março de 1982.
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.482, DE 5 DE MARÇO DE 1982

Autoriza a doação de materiais usados e sucata às Prefeituras Municipais que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos, da alínea "a" do inciso II do artigo 19, da Lei n.º 89, de 27 de dezembro de 1972,

Decreta:

Artigo 1º — Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos, abaixo discriminados, as doações dos materiais usados e sucata, pertencentes ao patrimônio de várias Escolas Estaduais, da Coordenadoria de Ensino do Interior, da Secretaria da Educação:

I — Divisão Regional de Ensino do Vale do Paraíba:
a) Prefeitura Municipal da Estância de São Bento do Sapucaí — GG — 6166/80 — informação — GTME — 287/81;

1 — EEPG "Cel. Ribeiro da Luz" — São Bento do Sapucaí — DE — Pindamonhangaba;

- 1.1 — 758 caibros;
- 1.2 — 4 caixas de descarga;
- 1.3 — 235 cumeeiras;
- 1.4 — 6 lavatórios;
- 1.5 — 5 metros de cano de 1/2";
- 1.6 — 1 pia inoxidável;
- 1.7 — 4 portas 80 x 2,20;
- 1.8 — 2 portas 62 x 2,00;
- 1.9 — 3 portas 87 x 2,10;
- 1.10 — 2 portas 80 x 2,10;
- 1.11 — 6 portas 60 x 2,00;
- 1.12 — 758 telhas;
- 1.13 — 28 vigas;
- 1.14 — 58 ripas;
- 1.15 — 113 tábuas de ferro;
- 1.16 — 2 vitraux 70 x 1,30;
- 1.17 — 8 vasos sanitários;
- 1.18 — 8 vitraux 1,00 x 1,30;
- 1.19 — 4 canos galvanizados de 3";

II — Divisão Regional de Ensino de Campinas:

a) Prefeitura Municipal de Valinhos — GG — 295/1982 — informação GTME — 292/81;
1 — EEPG "Prof. Antonio Alves Aranha" — Valinhos;
1.1 — 80 poltronas universitárias;

III — Divisão Regional de Ensino de São José do Rio Preto:
a) Prefeitura Municipal de Altair — GG — 292/82 — informação GTME — 294/81;

1 — EEPG "Ovidio de Souza Dias" — Altair;
1.1 — sucata de folhas 5 a 7;

b) Prefeitura Municipal de Guarani D'Oeste — GG — 322/82 — informação GTME — 145/80;
1 — EEPG de Ouroeste — Ouroeste;
1.1 — sucata de folhas 4;

2 — EEPG de Guarani D'Oeste — Guarani D'Oeste;
2.1 — sucata de folhas 5 e 6;
3 — EEPG da Cidade de Arábá — Guarani D'Oeste;
3.1 — sucata de folhas 7 e 8;

c) Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul — GG — 4818/80 — informação GTME — 84/80;

1 — EEPG "Prof. Itael de Mattos" — Santa Fé do Sul;
1.1 — sucata de folhas 4;
1.2 — 5 armários de sala de aula (4 repartições de madeira);
1.3 — 85 mesinhas de sala de aula de madeira;
1.4 — 27 cadeirinhas de pré escola de madeira;
2 — EEPG "Profa. Agnes Rondon Ribeiro" — Santa Fé do Sul;
2.1 — 76 carteiras centrais duplas de madeira;
2.2 — 11 carteiras dianteiras duplas de madeira;
2.3 — 3 carteiras traseiras duplas de madeira;
2.4 — 307 carteiras centrais individuais de madeira — PI 01 a 71 — 130 a 180 e s/n.os;

2.5 — 30 carteiras dianteiras individuais de madeira — PI 01 a 06 — 12 a 16 e s/n.os;

2.6 — 23 carteiras traseiras individuais de madeira — PI — 01 a 10 — 20 a 27;

2.7 — 2 mesas de professor de madeira;
2.8 — sucata de folhas 7;

2.9 — 1 duplicador à álcool Facit n.º 61709 — PI — 09 12/350;
2.10 — 1 duplicador à álcool Remington n.º 8/8155 — PI — 09 12/351;
2.11 — 1 máquina de escrever Remington 260 espaços — PI — 09 12/347;

2.12 — sucata de folhas 9 e 10;
3 — 2.a EEPG de Santa Fé do Sul — Santa Fé do Sul;
3.1 — sucata de folhas 11 e 12;

3.2 — 1 cadeira giratória de madeira — PI — 070;
3.3 — 2 cadeiras simples de madeira PI — 057 — 058;
3.4 — 210 carteiras centrais individuais de madeira — PI — 063 a 213 — 215 a 293;

3.5 — 26 carteiras dianteiras individuais de madeira — PI — 295 a 314 — 316 a 321;

3.6 — 27 carteiras traseiras individuais de madeira — PI — 323 a 340 — 75 a 83 e s/n.o;

4 — EEPG Prof.a "Marina de Oliveira" — DE — Santa Fé do Sul;
4.1 — sucata de folhas 14;

4.2 — 1 relógio de parede movido à corda;
4.3 — 1 retro-projetor;

4.4 — 135 mesas F.3 para alunos, de madeira;
4.5 — 2 mesas de professor, de madeira — PI — 09/15/169 — 09/15/170;
4.6 — sucata de folhas 18;

IV — Divisão Regional de Ensino de Araçatuba:
a) Prefeitura Municipal de Mirandópolis — GG-5854/80 — informação GTME — 236/81;

1 — EEPG "Dr. Edgar R. da Costa" — Mirandópolis — DE An-dradina;

1.1 — 168 carteiras centrais individuais de pés de ferro — PI 69 a 236;
1.2 — 30 carteiras dianteiras individuais de pés de ferro — PI — 389 a 418;

1.3 — 3 mesas simples de madeira para salas de aulas — PI — 456 — 458 — 459;

1.4 — 3 armários simples de madeira para salas de aula — PI — 13 — 14 — 17;

V — Divisão Regional de Ensino de Marília:
a) Prefeitura Municipal de Marília — GG — 294/82 — informação GTME 288/81;

1 — EEPG "Prof. Amilcare Mattei" — Marília — DE Marília;
1.1 — sucata de folhas 5 a 9.

Artigo 2º — As doações de que trata este decreto ficarão revogadas se os materiais a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de quarenta e cinco dias.

Artigo 3º — O prazo para uso dos materiais é de seis meses a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 5 de março de 1982.

PAULO SALIM MALUF
Jessen Vidal, Secretário da Educação
Calim Eid, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 5 de março de 1982.
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 18.483, DE 5 DE MARÇO DE 1982

Dá nova redação ao artigo 36 do Decreto n.º 16.451, de 23 de dezembro de 1980, que fixou a frota de veículos que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — O Artigo 36, do Decreto n.º 16.451, de 23 de dezembro de 1980, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 36 — A frota de veículos da Secretaria de Informação e Comunicações é fixada nas seguintes quantidades:

- I — Grupo «A» — 2 (dois) veículos
- II — Grupo «B» — 1 (um) veículo
- III — Grupo «S-1» — 6 (seis) veículos
- IV — Grupo «S-2» — 14 (quatorze) veículos.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 5 de março de 1982.

PAULO SALIM MALUF
Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

José Olavo Humel Diniz, Secretário Extraordinário de Informações e Comunicações
Publicado na Casa Civil, aos 5 de março de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

Secretarias de Estado

CASA CIVIL

Secretário: CALIM EID

Despachos do Governador, de 5-3-82

No processo DAE — 2.074-77-SE, em que é interessada a Secretaria da Educação, sobre convênio: "A vista dos elementos de instrução do processo, salientando-se a manifestação do ilustre Titular da Pasta da Educação, a fls. 115, que acolho, autorizo a celebração do convênio entre aquela Secretaria e a Prefeitura Municipal de Quintana, objetivando o desenvolvimento da assistência odontológica aos escolares da rede estadual de ensino de 1.º grau, obedecidos os

preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo DAE — 2.409-79-SE, em que é interessada a Secretaria da Educação, sobre prorrogação de convênio: "Diante do pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Educação, a fls. 53, que acolho, autorizo aquela Secretaria a firmar o termo de prorrogação de vigência do convênio celebrado em 30-7-80, com a Prefeitura Municipal de Guariba, objetivando o desenvolvimento da assistência odontológica aos escolares da rede estadual de ensino de 1.º

grau, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SE — 6.922-80, em que é interessada a Secretaria da Educação, sobre convênio: "Acolhendo a justificativa 8-82, do ilustre Titular da Pasta da Educação, a fls. 124, autorizo aquela Secretaria a firmar o segundo termo de aditamento ao convênio celebrado em 24-10-80, com a Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, objetivando a execução e o desenvolvimento do programa de educação nos dois níveis da 1.a série do ensino de 1.º grau, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SE — 6.922-80, em que é interessada a Secretaria da Educação, sobre convênio: "A vista dos elementos de instrução dos autos, salientando-se o pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Educação, a fls. 61, que acolho, autorizo aquela Secretaria a firmar o termo aditivo ao convênio celebrado em 15-12-80, com a

Universidade Federal de São Carlos, objetivando a realização de cursos de aperfeiçoamento e atualização de professores e especialistas de educação, integrantes do Quadro do Magistério Público do Estado de São Paulo, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SE — 1.587-81, em que é interessada a Secretaria da Educação, sobre convênio: "Acolhendo a justificativa 3-82, do ilustre Titular da Pasta da Educação, a fls. 29, autorizo aquela Secretaria a firmar o termo de aditamento ao convênio 10-81, celebrado em 4-6-81, com o Centro Nacional de Educação Especial, órgão do Ministério da Educação e Cultura, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo DRE-VP — 2.578-81-SE, em que é interessada a Secretaria da Educação, sobre convênio: "Acolhendo a justificativa 7-82, do ilustre Titular da Pasta da Educação, a fls. 30, autorizo a celebração do con-